



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## **INDICAÇÃO Nº. 568/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que promova a distribuição gratuita e contínua de leite com fórmulas infantis especiais para crianças lactentes, intolerantes à lactose ou alérgicas às proteínas do leite da vaca, de acordo com o anteprojeto em anexo.

### **Justificativa**

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que promova a distribuição gratuita e contínua de leite com fórmulas infantis especiais para crianças lactentes, intolerantes à lactose ou alérgicas às proteínas do leite da vaca.

Crianças com intolerância à lactose possuem uma particularidade do organismo causada pela ausência ou deformidade da enzima intestinal lactase, responsável pela decomposição do carboidrato do leite, a lactose.

Desta forma, o consumo de leite comum por crianças portadoras dessa deficiência pode resultar em diversas alterações abdominais e, na maioria das vezes, diarreia, vômitos, perda de peso, podendo ocasionar até mesmo uma aguda desidratação.

Outras crianças, apresentam alergia alimentar às proteínas do leite de vaca (APLV). Trata-se de uma reação às proteínas do leite como a caseína, alfa-lactoalbumina e a beta-lactoglobulina que podem causar uma série de sintomas digestivos, cutâneos, respiratórios, reação anafilática, além de baixo ganho de peso e crescimento.

Torna-se imperativo que o Poder Executivo Municipal possa propiciar formas de melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde de crianças menores de dois anos, objetivando conceder a estas o adequado desenvolvimento físico e intelectual.

E o caminho para isso é através da distribuição contínua, ininterrupta e gratuita de leite sem lactose, com proteína hidrolisada ou livre de aminoácidos, às crianças lactentes pela rede pública.

Nos termos do anteprojeto em anexo, somente serão fornecidos às crianças intolerantes à lactose ou alérgicas às proteínas do leite de vaca,



## **Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro**



respectivamente, desde que sua condição seja comprovada por meio de prescrição e atestado médico, fornecidos por um profissional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
**Vereador Autor**



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## ANTEPROJETO DE LEI

**EMENTA:** Autoriza a distribuição gratuita de leite com fórmulas infantis especiais para crianças lactentes, nas condições que especifica no Município de Rio das Ostras.

**Art. 1º** - Fica autorizado a distribuição contínua e gratuita de leite sem lactose, com proteína hidrolisada ou livre de aminoácidos, às crianças lactentes pela rede pública de saúde do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. Entende-se por lactente a criança de até 2 (dois) anos de idade.

**Art. 2º** - Os leites citados no artigo 1º desta lei serão fornecidos às crianças intolerantes à lactose ou alérgicas às proteínas do leite de vaca, respectivamente, desde que sua condição seja comprovada por meio de prescrição e atestado médico, fornecidos por um profissional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A solicitação será feita pelos pais ou responsáveis pela criança lactente.

**Art. 3º** - Caberá ao órgão competente pela execução desta Lei zelar para que o fornecimento do leite sem lactose, com proteína hidrolisada ou livre de aminoácidos, ocorra de maneira ininterrupta e imediata.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de junho de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
**Vereador Autor**